

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/05/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **maio de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.167.715.214,99**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 19.847.069.979,05, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 515.757.336,27.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de abril de 2023**, creditado em 28/04/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.665.308.916,78	0,8352
FPE	3.502.406.298,22	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	41.260.586,91	0,7540

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 916.327.229,19	R\$ 875.601.574,55	R\$ 10.315.146,73	R\$ 1.802.243.950,48

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de maio de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.109.306	-	-	-	3.567	1.105.740
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.231.846	-	-	-	1.062.306	169.540
Imposto de Renda Retido na Fonte	18.430.591	-	-	-	8.887	18.421.704
Multas e Juros (I.R.)	150.089	-	-	-	3	150.086
SUBTOTAL - IR	20.921.832	-	-	-	1.074.762	19.847.070
Imposto sobre Produtos Industrializados	684.869	-	-	-	173.602	511.267
Multas e Juros (IPI)	8.165	-	-	-	3.675	4.490
SUBTOTAL - IPI	693.034	-	-	-	177.276	515.757
TOTAL RECEITAS	21.614.866	-	-	-	1.252.038	20.362.827

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	248.791	237.734		19.903	6.634	6.634
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	38.147	36.451		3.052	1.017	1.017
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.144.883	3.960.666		331.591	110.530	110.530
Multas e Juros (I.R.)	33.769	32.268		2.702	901	901
SUBTOTAL - IR	4.465.591	4.267.120		357.247	119.082	119.082
Imposto sobre Produtos Industrializados	115.035	109.922	51.127	9.203	3.068	3.068
Multas e Juros (IPI)	1.010	965	449	81	27	27
SUBTOTAL - IPI	116.045	110.888	51.576	9.284	3.095	3.095
Retenção para o Fundeb (-20%)	916.327	875.602	10.315			
TOTAL	3.665.309	3.502.406	41.261	366.531	122.177	122.177

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/05/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de maio de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de mai/23**

R\$ 3.502.406.298,22

FPE distribuído no 3º decêndio de mai/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.892.598.778,78	0,97525	1,5665	R\$ 2.891.378.276,28

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre abr/15 e abr/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
82,55%	17,45%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de maio de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 98.914.051	3,8737	R\$ 23.669.619	R\$ 122.583.669
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 120.284.228	4,5892	R\$ 28.041.054	R\$ 148.325.281
Amapá	AP	3,4120	R\$ 98.653.827	3,9869	R\$ 24.360.795	R\$ 123.014.622
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 80.681.019	4,8261	R\$ 29.488.915	R\$ 110.169.934
Bahia	BA	9,3962	R\$ 271.679.686	8,5879	R\$ 52.474.549	R\$ 324.154.234
Ceará	CE	7,3369	R\$ 212.137.533	6,3581	R\$ 38.849.602	R\$ 250.987.134
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 19.956.293	0,6620	R\$ 4.044.798	R\$ 24.001.091
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 43.370.674	2,4108	R\$ 14.730.437	R\$ 58.101.112
Goiás	GO	2,8431	R\$ 82.204.776	3,3028	R\$ 20.180.948	R\$ 102.385.724
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 208.705.467	6,7336	R\$ 41.143.890	R\$ 249.849.356
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 66.730.119	1,9872	R\$ 12.142.049	R\$ 78.872.169
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 38.513.159	1,4229	R\$ 8.694.226	R\$ 47.207.385
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 128.796.445	4,8804	R\$ 29.820.667	R\$ 158.617.112
Pará	PA	6,1120	R\$ 176.721.040	6,3059	R\$ 38.530.969	R\$ 215.252.009
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 138.465.214	4,4665	R\$ 27.291.481	R\$ 165.756.695
Paraná	PR	2,8832	R\$ 83.364.218	2,5891	R\$ 15.819.864	R\$ 99.184.082
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 199.510.884	6,7033	R\$ 40.959.176	R\$ 240.470.060
Piauí	PI	4,3214	R\$ 124.948.021	4,3210	R\$ 26.402.753	R\$ 151.350.774
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 44.171.586	1,7413	R\$ 10.639.941	R\$ 54.811.527
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 120.798.893	3,1947	R\$ 19.520.751	R\$ 140.319.644
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 68.086.176	1,0474	R\$ 6.399.834	R\$ 74.486.010
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 81.409.647	3,3497	R\$ 20.467.367	R\$ 101.877.014
Roraima	RR	2,4807	R\$ 71.726.421	3,5905	R\$ 21.938.961	R\$ 93.665.382
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 37.003.859	1,0735	R\$ 6.559.319	R\$ 43.563.178
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 28.913.783	0,9312	R\$ 5.689.887	R\$ 34.603.670
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 120.145.442	3,7444	R\$ 22.879.290	R\$ 143.024.732
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 125.485.817	3,3201	R\$ 20.286.882	R\$ 145.772.699
TOTAL		100,0	R\$ 2.891.378.276	100,0	R\$ 611.028.022	R\$ 3.502.406.298

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)